

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	CDL DELIVERY/VIDEO- CONFERENCIA	CDL DELIVERY/VIDEO- CONFERENCIA
1	Certificado Digital A1 E-CNPJ	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
2	Certificado Digital A1 E-CPF	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
3	Certificado Digital A3 E-CPF	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
<b>R\$ 709,00</b>				

## 6. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Antes da emissão deste documento, os documentos da proponente, enumerados a seguir, foram juntados ao processo como requisito para a formalização do procedimento de contratação:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- o constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do município sede da licitante, Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Municipal de sua sede, ou Certidões Positivas com efeito de Negativa;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou certidão comprobatória de que o licitante, pelo objeto, está isento de inscrição estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes aos tributos federais e Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, emitida conjuntamente pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal (PGFN/RFB);
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Declarações e outros documentos

- Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorzes. (Anexo I)
- Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para certificado A1-E-CPF e A1-E-CNPJ e 36 (trinta e seis) meses para A3- E-CPF.

## 8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual do presente processo será a nota de empenho de despesa conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14133/2021.

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

9.1. A formalização do presente processo de Dispensa de Licitação encontra fundamento no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2024 da Câmara Municipal de Maricá.

## 10. DO FORO:

10.1. Para dirimir as questões oriundas do presente documento e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Maricá/RJ, por mais privilegiado que outro seja.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aprovo o presente termo de justificativa da contratação.
- Declaro ter tomado conhecimento de todo procedimento vinculado a este termo.
- Publique-se este termo de justificativa da contratação.
- Realize-se o procedimento de contratação e execução da despesa.

Aldair Nunes Elias

Presidente

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (COMPRAS GOV 90007/2025) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9801/2024

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Concessão de uso de área com investimento do Hangar 6 localizada no Aeroporto Municipal de Maricá – RJ, destinada à exploração comercial de táxi aéreo, hangaragem de aeronaves próprias e/ou terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves (operação offshore). A exploração comercial do Hangar 6 será exclusivamente voltada para atividades offshore ou relacionadas, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência e em seus anexos. Data da licitação: 26/06/2025 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

### PORTARIA Nº 353 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de CARLOS VINICIUS AQUINO DE SOUZA, matrícula 1200584, a partir de 13/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-4 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/05/2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

### PORTARIA Nº 354 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de PRISCILLA FARIA LOPES, matrícula 1200556, a partir de 13/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-3 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/05/2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

### PORTARIA Nº 355 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MARCELA SANTOS FREITAS, matrícula 1200768, a partir de 13/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/05/2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

### PORTARIA Nº 356 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de LARISSA ROCHA CARNEIRO DA SILVA, matrícula 1200669, a partir de 19/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-4 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19/05/2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

### PORTARIA Nº 359 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MARIA ROSANE PESSANHA RIBEIRO, matrícula 1200514, a partir de 19/05/2025, do cargo de Coordenador para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19/05/2025.

Angelo Dutra

Diretor Presidente Interino

### PORTARIA Nº 361 DE 19 DE MAIO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de WESLEY MOYSES RAMALHO FEITOSA, matrícula 1200308, a partir de 19/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-2 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).